CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 028/2019

ANO
2019

X PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 027/2019

EMENTA

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, DA LEI Nº 3.585, DE 20 DE JULHO DE 2017, ALTERANDO SEU § 3º.

AUTOR

EXECUTIVO

1948 SANTA FÉ DO SUL 1953

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- [x] **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- [x] **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- [ ] **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- [ ] **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- [ ] **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 12 / 03 / 19

_____
Presidente

Discussão:

[x] ÚNICA [ ] DUAS

Processo de Votação:

[x] SIMBÓLICA [ ] NOMINAL [ ] SECRETA

Quorum de Aprovação:

[x] Maioria SIMPLES [ ] Maioria ABSOLUTA [ ] 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 12 / 03 / 19 [x] APROVADO 12 / 03 / 19
[ ] REJEITADO ___ / ___ / ___

2ª DISCUSSÃO: ___ / ___ / ___ [ ] APROVADO ___ / ___ / ___
[ ] REJEITADO ___ / ___ / ___

Ocorrências:

Urgência Especial: 12 / 03 / 19
Vista: ___ / ___ / ___
Adiamento de Discussão: ___ / ___ / ___
Adiamento de Votação: ___ / ___ / ___
Retirada: ___ / ___ / ___

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 27 / 2019 *Data:* 13 03 / 19

Mensagem nº 027/2019

Santa Fé do Sul, 08 de março de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que dá nova redação ao art. 2º, da Lei nº 3.585, de 20 de julho de 2017, alterando seu § 3º, do convênio com o Município de Rubinéia para utilização do Aterro Sanitário Municipal de Santa Fe do Sul, e dá outras providências.

Trata-se de alteração no convênio firmado com o município de Rubinéia que atualmente repassa a esta municipalidade importância, cujos recursos são destinados a ampliação do depósito de Resíduos Sólidos Domiciliares instalados em nosso território.

De acordo com a redação original do dispositivo legal, a qual pretende-se alterar com a presente propositura, as receitas decorrentes desse repasse estavam destinadas exclusivamente a serem utilizadas com despesas de capital, mas especificamente ampliação do Depósito de Resíduos Domiciliares.

Com a alteração constante neste projeto, busca-se permitir que, os valores decorrentes deste repasse, sejam utilizados com as despesas de custeio, que diz respeito a sua manutenção, o que permite que o Município reduza os seus gastos nesse sentido, proporcionando economia aos cofres públicos, priorizando outras áreas.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Aniceto Facione
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

PROJETO DE LEI Nº 027/2019

Dá nova redação ao art. 2º, da Lei nº 3.585, de 20 de julho de 2017, alterando seu § 3º.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 3.585, de 20 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....**"**

"§ 3º - O valor que se refere o caput deste artigo, será alocado em receita própria, ficando autorizado para a manutenção e aquisição de terreno que propicie a ampliação do depósito de resíduos sólidos domiciliares. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 08 de março de 2019.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
12/03/19

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
08 MAR. 2019
PROT. Nº 132
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea *"b"*, do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do PROJETO DE LEI nº. 27/2019, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Dá nova redação ao art. 2º, da Lei nº 3.585, de 20 de julho de 2017, alterando seu § 3º."**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
12 de março de 2019

Vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

Vereador MARCELO FAVALEÇA
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
12/03/19

Processo nº 28/2019

PROJETO DE LEI Nº 27/2019.

Ementa: "Dá nova redação ao art. 2º, da Lei nº 3.585, de 20 de julho de 2017, alterando seu § 3º.".

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 12 de março de 2019.

a) vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

a) vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Relator

a) vereador EVANDRO MURA
Membro

a: justiça

Processo nº 28/2019

PROJETO DE LEI Nº 27/2019.

Ementa: "Dá nova redação ao art. 2º, da Lei nº 3.585, de 20 de julho de 2017, alterando seu § 3º.".

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL,** após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 12 de março de 2019.

a) vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente da Comissão

a) vereador NEIVA DE SOUZA VIEIRA
Relator

a) vereador RONALDO EUGÊNIO LIMA
Membro

a: finanças

AUTÓGRAFO Nº 27/2019
PROJETO DE LEI Nº 27/2019

" Dá nova redação ao art. 2º, da Lei nº 3.585, de 20 de julho de 2017, alterando seu § 3º".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 3.585, de 20 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....**"**

"§ 3º - O valor que se refere o caput deste artigo, será alocado em receita própria, ficando autorizado para a manutenção e aquisição de terreno que propicie a ampliação do depósito de resíduos sólidos domiciliares. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
13 de março de 2019

ANICETO FACIONE
PRESIDENTE

NEIVA DE SOUZA VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

LEANDRO MESQUITA MAGOGA
1º SECRETÁRIO